



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 19/03/18
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1548 / 2018
Data/Hora 19/03/18 08:26
Documento: PROJETO 1743/18

PROJETO DE LEI Nº 1743/18
Data 16.03.2018

Origem: Pres.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Veículo Municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso a, título gratuito, de Bem Público para a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº01.913.310/0001-69, com sede na comunidade de Barra Bonita S/N Rua Principal, na cidade de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

a) um veículo Camionete Ambulância Renault Master, Placa ALT-5964 Classi 93YADCRD54J493323 Renavam 0082.786115-0, ano de fabricação e modelo 2004/2004.

Art. 2º. Fica a PERMISSIONARIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de uso e devolução ao Município do veículo descrito no artigo 1º desta lei.

a) Usar o bem para o transporte de Universitários, das comunidades de Barra Bonita e Santo Isidoro, até a sede do Município, os quais utilizam o transporte de ônibus do Município e /ou terceirizados até a cidade de Cascavel.

b) A despesa de Manutenção do veículo, combustível, óleo, pneus, reparos e outros serão bancados pelo Município.

c) A permissão de Uso de Bem Público terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Ao término da vigência da permissão de Uso, a **Associação de desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a divisão de Patrimônio do Município.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 16 de março de 2018


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa ceder um veículo de seu patrimônio.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de março de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3636/18

Três Barras do Paraná, em 16 de março de 2018.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº1743 /18, que autoriza o Município a ceder um Veículo Municipal, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

Os objetivos e justificativos estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

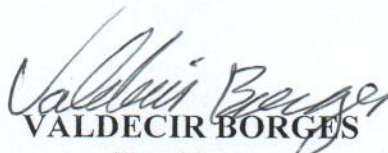
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1743/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 19 / 03 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1743/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

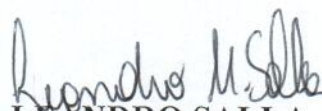
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 / 03 / 18


VALDECIR BORGES
Presidente

ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1743/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 19 / 03 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1743/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 / 03 / 18

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro